



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

## Lei nº 678, 29 de Novembro de 1994

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 1995 e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Piranguinho para o exercício de 1995 estimado em R\$ 3.730.000,00 (treis milhões, setecentos e trinta mil reais) a sua receita e fixa, em igual valor, a sua despesa.

**Art. 2º** - A Receita do Município de Piranguinho a ser realizada através da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, será arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

### A - RECEITA POR FONTES

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	140.850,00
Receita Patrimonial.....	19.700,00
Receita de Serviços.....	170.000,00
Transferências Correntes .....	3.197.065,00
Outras Receitas Correntes.....	34.785,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>3.562.400,00</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	150.000,00
Alienação de Bens.....	2.600,00
Transferências de Capital .....	14.000,00
Outras Receitas de Capital.....	1.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>167.600,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA PREVISTA.....</b>	<b>3.730.000,00</b>

**Art. 3º** - As despesas do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 1995, fixada segundo a discriminação dos adendos, anexos e outros que integram e acompanham a presente Lei, tendo em vista sua composição, ser/a classificada através dos seguintes títulos:

### A- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....	56.600,00
03- Administração e Planejamento.....	618.300,00
04- Agricultura.....	7.000,00
05- Comunicação.....	69.000,00
06- Defesa Nacional e Seg. Pública.....	20.400,00
07- Desenvolvimento Regional .....	32.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

08- Educação e Cultura.....	1.374.450,00
10- Habitação e Urbanismo.....	410.650,00
13 -Saúde e Saneamento.....	632.700,00
15 – Assistência e Previdência.....	108.000,00
16- Transporte.....	400.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>3.730.000,00</b>

## B- DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

01.01 - Secretaria.....	56.600,00
01.02 -Gabinete e Secretaria.....	467.400,00
02.02- Serviço de Fazenda.....	93.000,00
02.03 - Serviço de Contabilidade.....	88.000,00
02.04 - Serviço de Educação e Cultura.....	1.374.450,00
02.05 - Serviço de Saúde, Prev. e A. Social.....	554.500,00
02.06 – Serviços e Obras Públicas.....	696.050,00
02.07 - Transporte.....	400.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>3.370.000,00</b>

## C- DESPESA POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1- Despesas de Custeio.....	2.750.300,00
1.2- Transferências Correntes.....	226.650,00
<b>SUB TOTAL.....</b>	<b>2.976.950,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1- Investimentos.....	599.550,00
2.2- Inversões Financeiras.....	1.500,00
2.3- Transferências de Capital.....	152.000,00
<b>SUB TOTAL.....</b>	<b>753.050,00</b>

**TOTAL GERAL..... 3.730.000,00**

**Art. 4º** - Fica Executivo Municipal autorizado a abertura de créditos suplementares as dotações do orçamento em execução, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada, com recursos de anulação parcial ou total de dotações, conforme disposto na Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, nos termos da Lei, durante a execução orçamentária.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Piranguinho – MG, aos 29 de novembro de 1994

João José dos Reis  
Prefeito Municipal